



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Resolução da Mesa Diretora nº 14, de 3 de agosto de 2020.**

*Acréscie § 4º ao Art. 3º da Resolução da Mesa Diretora nº 6, de 9 de março de 2020, que "Dispõe sobre o horário de expediente, a jornada de trabalho, o registro do ponto e dá outras providências".*

NEREU HILÁRIO ROSSETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto na Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acresce § 4º ao Art. 3º da Resolução da Mesa Diretora nº 6, de 9 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

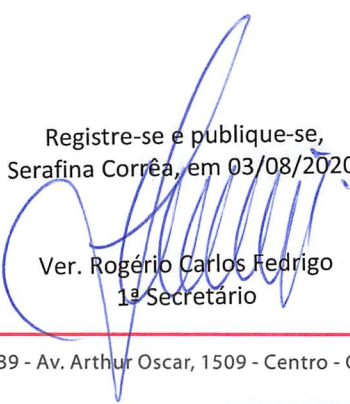
§ 4º A jornada de trabalho do servidor ocupante de cargo de Contador, observada a carga horária legalmente estabelecida para o cargo, será das 8h50min às 11h30min e das 13h às 17h, na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, observado o intervalo intrajornada de uma hora e trinta minutos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 3 de agosto de 2020.

  
**VER. NEREU HILÁRIO ROSSETTO**  
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e publique-se,  
Serafina Corrêa, em 03/08/2020.

  
Ver. Rogério Carlos Fedrigo  
1º Secretário